

CÂMARA MUNICIPAL		
	ATA DE REUNIÃO DE COMISSÃO PERMANENTE	DATA 13/05/2025
	ÓRGÃO : ASSESSORIA TÉCNICA	

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Adiel O

Adiel Fernandes de Oliveira
Presidente

Ednilson C

Ednilson Emerique Caldeira
Vice-Presidente

João Francisco Bastos

João Francisco Bastos
Relator

RECEBIDO NA SECRETARIA GERAL POR EM ____/____/____

Rinaldo Antonio da Silva

Gerson S *Adiel O*

Ednilson C *João Francisco Bastos*



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 117/2025

I - RELATÓRIO

De iniciativa do Executivo Municipal, vem a exame destas Comissões o Projeto de Lei em epígrafe, que *"Dispõe sobre a destinação de recursos, a título de contribuições, para entidades privadas sem fins lucrativos que menciona."*

Através do Ofício nº 116/2025 - GPE, o Chefe do Poder Executivo encaminhou à esta Casa Legislativa, o Projeto de Lei em análise e as devidas justificativas.

A presente Proposição visa obter autorização legislativa para a transferência de recursos, a título de contribuições, às entidades constantes no Anexo deste Projeto, permitindo que o Município estabeleça parceria com as referidas entidades, para a consecução de interesse público, por meio da execução de políticas públicas municipais.

No que tange ao repasse à AMAVALE - Associação dos Catadores de Material Reciclável do Vale do Aço, Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Ipatinga e Cooperativa de Catadores de Materiais Recicláveis da Região Metropolitana do Vale do Aço - COOPCAVA, esclarecemos que as parcerias a serem firmadas visam desenvolver atividades que promovam o progresso do desenvolvimento humano cidadão, proporcionando a inserção social das pessoas que vivem à margem dos recursos oferecidos pela sociedade, especialmente no que tange à coleta seletiva e reciclagem de resíduos.

Consideramos essas ações relevantes, tanto no aspecto ambiental quanto no aspecto social, uma vez que são alternativas indispensáveis por gerarem recursos diretos e indiretos, através da comercialização de produtos recicláveis, bem como por reduzirem o volume de lixo para a disposição final dos resíduos domésticos.

No que se refere à Liga de Desportos de Ipatinga e à LIESPE - Ipatinguense de Esportes Especializados, a celebração

Renato Antonio da Silva

Gustavo S. Adiel O

Edmilson C. João Francisco Bastos



dos termos de colaboração justifica-se como instrumento fundamental para o fomento, incentivo e promoção de ações, projetos e programas esportivos e paradesportivos. A prioridade é ampliar o acesso da população ao esporte e ao lazer, promovendo princípios sociais essenciais à cidadania.

Considerando a previsão de participação do município em campeonatos municipais, regionais e estaduais, bem como em projetos esportivos diversos, é necessário que essas iniciativas contem com a atuação de entidades com expertise na área, devidamente organizadas e credenciadas junto ao Conselho Regional de Educação Física (CREF), aptas a oferecer serviços técnicos especializados e apoio logístico.

Acreditamos que investir no esporte é investir em inclusão e desenvolvimento social. Além de fortalecer a cidadania, essa iniciativa contribui diretamente para a promoção da saúde, da educação, da segurança e da melhoria da qualidade de vida da população.

II - FUNDAMENTAÇÃO

A Lei Federal 4.320/64, que *estatuí normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal*, dispõe, no § 6º do Artigo 12, sobre a concessão de **auxílios**.

Auxílios, segundo dispõe o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público - MCASP, são despesas orçamentárias destinadas a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de outras esferas de governo ou de entidades privadas sem fins lucrativos, observado, respectivamente, o disposto nos arts. 25 e 26 da Lei Complementar nº 101/2000.

Tratando-se de transferência de recursos, a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, em seu artigo 26, *caput*, dispõe que: **"a destinação de recursos para, direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficits de pessoas jurídicas deverá ser autorizada por lei específica, atender às condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias e estar prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais."**

Atendendo às determinações da Lei e Responsabilidade Fiscal, a Lei Municipal nº 4.923, de 2 de 2024 - LD0/2025, preconiza que:

Raúl Antonio da Silva

Gustavo S. Adiel O

Edmilson C. João Francisco Bastos



"Art. 48. A destinação de recursos financeiros, a título de contribuições, **auxílios**, e subvenções econômicas a qualquer tipo de entidade, instituição e empresa concessionária de serviço público, para **despesas correntes e de capital**, além de atender ao disposto na Lei Federal nº 4.320, de 1964, e no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000, somente poderá ser efetivada mediante existência de lei específica e previsão na Lei Orçamentária de 2025, ou em seus créditos adicionais.

Isto posto, o projeto de lei em análise atende aos dispositivos constitucionais e infra constitucionais quanto à transferência de recursos, a título de auxílios, para **entidades privadas sem fins lucrativos, uma vez que há previsão nas leis orçamentárias (LDO e LOA), e por ora tramita a autorização legislativa específica.**

III - CONCLUSÃO

Diante do exposto, estas Comissões manifestam-se favoráveis à aprovação da matéria do ponto de vista de sua legalidade, constitucionalidade e interesse público, remetendo ao Plenário o julgamento no tocante ao mérito.

Plenário Elísio Felipe Reyder, 13 de maio de 2025.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Nivaldo Antônio da Silva
Presidente

Greston Henrique de Souza
Vice-Presidente

Adiel Fernandes de Oliveira
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Parecer PI 117/2025

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Adiel Fernandes de Oliveira
Presidente

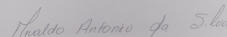
Ednilson Emerique Caldeira
Vice-Presidente

João Francisco Bastos
Relator

Página de assinaturas



Greston Souza
075.333.596-40
Signatário



Nivaldo Silva
975.944.236-15
Signatário



Ednilson Caldeira
786.937.646-91
Signatário



Joao Bastos
802.472.107-49
Signatário



Adiel Oliveira
459.433.466-00
Signatário

RECEBEMOS

Secretaria Geral - CMI

Secretaria Geral
034.247.546-09
Recipiente

HISTÓRICO

13 mai 2025 09:08:30		Comissoes De Vereadores criou este documento. (Email: comissoes@camaraipatinga.mg.gov.br)
13 mai 2025 09:18:08		Nivaldo Antônio da Silva (Email: ver.nivaldo@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 975.944.236-15) visualizou este documento por meio do IP 152.255.102.82 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil
13 mai 2025 09:18:13		Nivaldo Antônio da Silva (Email: ver.nivaldo@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 975.944.236-15) assinou este documento por meio do IP 152.255.102.82 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil
13 mai 2025 09:17:16		Greston Henrique de Souza (Email: ver.guequim@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 075.333.596-40) visualizou este documento por meio do IP 152.255.113.27 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil



- 13 mai 2025**
09:17:19  **Greston Henrique de Souza** (Email: ver.guequim@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 075.333.596-40) assinou este documento por meio do IP 152.255.113.27 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil
- 13 mai 2025**
09:23:24  **Adiel Fernandes de Oliveira** (Email: ver.adiel@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 459.433.466-00) visualizou este documento por meio do IP 152.255.100.228 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil
- 13 mai 2025**
09:23:26  **Adiel Fernandes de Oliveira** (Email: ver.adiel@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 459.433.466-00) assinou este documento por meio do IP 152.255.100.228 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil
- 13 mai 2025**
09:18:42  **Ednilson Emerique Caldeira** (Email: ver.majorednilson@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 786.937.646-91) visualizou este documento por meio do IP 177.23.29.111 localizado em Ipatinga - Minas Gerais - Brazil
- 13 mai 2025**
09:18:44  **Ednilson Emerique Caldeira** (Email: ver.majorednilson@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 786.937.646-91) assinou este documento por meio do IP 177.23.29.111 localizado em Ipatinga - Minas Gerais - Brazil
- 13 mai 2025**
09:22:59  **Joao Francisco Bastos** (Email: ver.chiquinho@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 802.472.107-49) visualizou este documento por meio do IP 152.255.102.102 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil
- 13 mai 2025**
09:23:06  **Joao Francisco Bastos** (Email: ver.chiquinho@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 802.472.107-49) assinou este documento por meio do IP 152.255.102.102 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil
- 13 mai 2025**
09:32:56  **Assessoria Técnica** (Email: assessoria.tecnica@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 109.034.346-95) visualizou este documento por meio do IP 177.23.29.111 localizado em Ipatinga - Minas Gerais - Brazil
- 13 mai 2025**
09:53:32  **Secretaria Geral** (Email: secgeral@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 034.247.546-09) acusou recebimento este documento por meio do IP 191.243.213.41 localizado em Periquito - Minas Gerais - Brazil

